



Agrupamento Vertical
de Escolas de Fragoso

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS
PRECÁRIOS (PREVPAP) – Assistentes Operacionais**

**Aviso de Abertura na BEP – Bolsa de Emprego Público com o código OE202005/0074, e na
página eletrónica www.avef.pt**

----- **ACTA NÚMERO UM** -----

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, pelas dez horas, na Escola EBI de Fragoso, reuniu presencialmente, o júri designado pelo Diretor do Agrupamento, por seu despacho de 27/04/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, para dar início ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Fragoso na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP. -----

O júri é constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor do Agrupamento; -----

Primeira vogal efetiva: Filipa Margarida Fagundes da Guia, Coordenadora Técnica, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

Segundo vogal efetivo: Carlos Augusto Torres Lima Silva, Encarregado dos Assistentes Operacionais. -----

Primeira vogal suplente: Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor; -----

Segunda vogal suplente: Maria Isabel Sá Martins Pereira, Assistente Operacional. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um - Estabelecer os critérios de avaliação e fatores de ponderação a utilizar no método de seleção; -----

Ponto dois - Outros assuntos. -----

Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal. -----

De seguida, e em relação ao ponto um, o júri procedeu à definição dos critérios de avaliação e fatores de ponderação, a aplicar para determinar a classificação dos candidatos. -----

Em cumprimento do disposto no nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar é a **Avaliação Curricular (AC)**, e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, experiência profissional e formação profissional. -----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula: -----

AC = (HAB+2EP+FP+AD)/5, pontuados e ponderados conforme os seguintes critérios: -----

Elementos a Ponderar	Critérios de análise	Pontuação
Habilitações Académicas (HA)	Habilitação Superior	20
	12º Ano de escolaridade	18
	9º Ano de escolaridade	16
	6º Ano de escolaridade	14
	4º Ano de escolaridade	12
Experiência Profissional (EP)	Será considerada a experiência profissional no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do Aviso de abertura do procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:	
	Com duração igual ou superior a 2225 dias	20
	Com duração de 1860 a 2224 dias	18
	Com duração de 1095 a 1859 dias	16
	Com duração de 730 a 1094 dias	14
	Com duração de 366 a 729 dias	12
Formação Profissional (FP)	Com duração até 365 dias	10
	Considera-se relevante a Certificação Profissional em Técnico de Ação Educativa. Considera-se, ainda relevante, a formação de aperfeiçoamento profissional no âmbito de funções de Assistente Operacional, diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, obtida a partir de 2015, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte tabela:	
	Certificação Profissional em Técnico/a de Ação Educativa/Assistente Operacional	20
	Com duração de 150 ou mais horas	18
	Com duração de 100 a 149 horas	17
	Com duração de 50 a 99 horas	16
	Com duração de 25 a 49 horas	14
	Com duração até 24 horas	12
Com formação indiretamente relacionada com a área funcional ou formação direta ou indireta anterior a 2015.	10	
Sem formação	8	
Avaliação Desempenho (AD)	A AD será considerada a última que obteve, no período não superior a três biénios, em que o candidato exerceu funções caracterizadas com o posto de trabalho a preencher e será classificada de acordo com os seguintes termos:	
	Desempenho Excelente	20
	Desempenho Relevante (4,00 a 5)	18
	Desempenho Adequado (3,00 a 3.999)	16
	Desempenho Adequado (2,00 a 2.999)	14
	Desempenho inadequado (de 1 a 1.999)	8
Sem avaliação de desempenho ou tendo, que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar	13	

No que respeita à FP- formação profissional, o júri deliberou por unanimidade considerar valorizar o esforço, empenho e interesse do candidato na obtenção de certificação profissional em Técnico da Ação Educativa e que, atendendo, que o conhecimento está em constante evolução, deliberou também, apenas considerar a formação profissional realizada desde 2015, por cursos ou ações de aperfeiçoamento profissional (incluindo seminários, congressos, “encontros” e similares) desde que devidamente comprovados e diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á meio-dia a 3,5 horas, um dia a 7 horas e uma semana a 5 dias. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

Os parâmetros a avaliar na entrevista profissional de seleção são os seguintes: P1 – Relevância da experiência profissional; P2 – Motivação e interesses profissionais; P3 – Relacionamento Interpessoal; P4 – Capacidade da Comunicação. -----

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: $EPS = (P1 + P2 + P3 + P4) / 4$. -----

Sendo o método de seleção avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, o resultado final achado até às milésimas, é convertido nestes termos: Nível Elevado - igual ou superior a 18 valores; Nível Bom – igual ou superior a 14 e inferior a 18 valores; Nível Suficiente – igual ou superior a 10 valores e inferior a 14 valores; Nível Reduzido – igual ou superior a 6 valores e inferior a 10 valores; Nível Insuficiente – inferior a 6 valores.-----

Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo os parâmetros de avaliação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

Classificação Final = (ACx70%) + (EPS x 30%). -----

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com valores absolutos, sem arredondamento. -----

Relativamente ao ponto dois, Outros Assuntos, o júri, deliberou o seguinte:-----

Nos termos dos números 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

A publicitação das listas, nomeadamente dos candidatos admitido/excluídos e da lista de ordenação final e da sua homologação, será efetuada conforme disposto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

De acordo com o ponto 16 do Aviso de Abertura, lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fragoso é publicada na BEP, afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Fragoso e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Todas as decisões tomadas na presente reunião, o júri deliberou por unanimidade. -----
E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a seguinte acta, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri

José Manuel Ferreira Araújo
Filipa Margarida Fagundes da Guia
Carlos Augusto Torres Lima Silva